PREGÃO PRESENCIAL Nº02/CPL/2023

PROCESSO Nº124/2023

EDITAL nº02/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução da pintura do prédio da Câmara Municipal de Lorena, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e nos anexos.

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*).
Anexo III – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.
Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar fora dos envelopes*).
Anexo IV.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, ou
Anexo IV.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06.
Anexo V – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99.
Anexo VI – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06 (*apresentar fora dos envelopes*).
Anexo VII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.
Anexo VIII – Minuta de contrato.
Anexo IX – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.
Anexo X – Termo de Ciência e Notificação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: **Dia 27/04/2023, às 14h00min**, momento em que se iniciará a fase de credenciamento dos representantes das empresas.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Dia 27/04/2023**, tão logo encerrada a fase de credenciamento dos interessados presentes.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Câmara Municipal de Lorena, situada à Praça Baronesa de Santa Eulália, 02 – Centro – Lorena/SP.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06; no que couber, a Lei Federal 8666/93; Lei Federal 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor); demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lorena nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº02/CPL/2023**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Lorena, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o n.º do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

2.2 - O documento citado no início de 2.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

2.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

2.6 - Apresenta-se, na forma de Anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

2.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente aos envelopes 'proposta' e 'documentação' (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos II (Credenciamento), IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão IV.1 ou IV.2 - conforme o caso) e VI (Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06), devidamente preenchidos e assinados.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os sub itens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
PREGÃO PRESENCIAL Nº__/CPL/2023
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3.1.1 - Especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s), nos moldes do Anexo I - Termo de Referência, sem conter quaisquer alternativas de preço ou serviço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, com o completo preenchimento da tabela de quantitativos e de valores. IMPORTANTE: A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência-Proposta (**Anexo I.2**). Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo, todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Termo de Referência.

3.1.2 - Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, de locomoção ou hospedagem de seus prepostos, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

3.1.3 - A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca, do(s) material(ais)/produto(s) ofertado(s).

3.1.4 - Concordância com entrega de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Lorena, como segue: **em até 90 (noventa) dias, tão logo autorizada pela Câmara Municipal de Lorena, e após assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.**

3.1.5 - A proposta será considerada válida por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

3.1.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

3.1.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.2 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

3.2.1 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão presencial.

3.3 - Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, a Comissão, imediatamente, esclarecerá a dúvida apontada, indicando o valor considerado correto, que corresponda à realidade da contratação e que, desta forma, deverá prevalecer, a fim de que os trabalhos prossigam.

3.4 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.6 - Juntamente ao envelope de documentação deverá ser apresentado compromisso

formal (Anexo IX) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente a esta Câmara Municipal de Lorena, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções n.º 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo X).

3.7 - A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação não podendo repassar a terceiros.

3.8 - Dotação orçamentária: 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 01 - TESOURO; 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, conforme **PRÉ-EMPENHO N.°00005/2023 - 01** de 29 de março de 2023, no valor de R$87.588,29 (Oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 - No dia, hora e local acima designados será realizada sessão pública, com a presença do pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes para recebimento de:

4.1.1 - credenciamento, nos moldes do Anexo II, comprovando, se for o caso, que o interessado, ou seu representante legal, possui os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, a ser entregue fora dos envelopes de proposta ou documentação;

4.1.2- envelopes fechados contendo as propostas e a documentação de habilitação;

4.1.3- declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo IV (IV.1 ou IV.2), também fora dos envelopes de proposta ou documentação.

4.1.4 - declaração relativa à pretensão de usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 (Anexo VI), quando e se for o caso, igualmente fora de quaisquer dos dois envelopes (proposta ou documentação).

4.1.4.1 - existindo microempresas ou empresas de pequeno porte participando do presente Pregão, que tenham apresentado os Anexos IV.2 e VI, tal fato será comunicado a todos os presentes, antes da abertura dos envelopes contendo propostas.

4.1.4.2 - a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

4.2 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, na mesma sessão pública, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão o pregoeiro, sua equipe de apoio, e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que todos os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas. A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

4.2.1 - da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência, e eventuais outros anexos ao edital;

4.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela Câmara Municipal de Lorena.

4.3 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desclassificando aquelas propostas que não atendam ao critério de conformidade.

4.3.1- Não havendo, no mínimo, três propostas válidas até 10% (dez por cento) do menor valor, serão selecionadas, quando possível, até duas das melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.4 - No curso da sessão, os autores classificados conforme itens 4.3 e 4.3.1 serão convidados a dar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, sendo que a evolução desses lances será registrada em quadro evolutivo de preços, a ser assinado por todos os licitantes que participaram da sessão de lances, quadro este que fará parte integrante da ata de abertura dos envelopes 'proposta'.

4.4.1- Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de empate, na classificação inicial, o vencedor de sorteio para esta finalidade escolherá a sequência em que quer dar lances, observando-se esta mesma sequência até o final da fase;

4.4.2- A desistência em apresentar lance verbal - quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência do representante neste momento, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item(ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;

4.4.3 - Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances, vedada a utilização da ferramenta "viva voz".

4.4.4- Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 1% (um por cento) do menor preço inicial obtido para o item, arredondado**.

4.4.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital.

4.4.6- O quadro evolutivo de preços, elaborado em decorrência dos lances apresentados pelos participantes deste pregão, ou de negociação nos termos do item 4.9 - infra, após assinatura pelos representantes dos licitantes, formalizará suas respectivas novas propostas ao presente pregão.

4.4.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

4.4.7.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inocorrência de quaisquer lances, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.7.2 - Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.8 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte, ou as novas propostas obtidas na fase de lances verbais das mesmas empresas, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.8.1- a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

4.4.8.2- não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 5% do menor preço obtido para o item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

4.4.8.3- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.4.8.4 - na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 - Identificada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva média dos preços orçados pela administração, no valor total de R$87.588,29 (Oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

4.5.1 - Caso não ocorram lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.

4.5.2 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço proposto.

4.6 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado, desde que já regularmente cadastrado nesta Câmara, o saneamento da documentação na própria sessão; vale dizer - atualização das certidões cuja validade eventualmente tenha expirado, desde que o cadastro em si esteja dentro de sua validade.

4.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

4.7.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (itens 5.14 a 5.1.6 deste edital) das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oportunamente os Anexos IV.2 e VI, proceder-se-á conforme detalhado nos sub itens 5.6 e 5.7, sujeito às penalidades previstas no subitem 5.8, com remessa dos autos ao gabinete do ordenador da despesa para homologação, e contratação condicionada à regularização da documentação fiscal.

4.8 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 4.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.9 - Nas situações previstas nos itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, o pregoeiro poderá negociar

diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.10 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, pelas proponentes que participaram deste pregão, ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a fluir no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

4.10.1 - A intenção de interpor recurso e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso;

4.10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lorena;

4.10.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lorena adjudicará a respectiva parcela do objeto do pregão ao licitante vencedor e homologar á referida adjudicação para determinar a contratação.

4.10.4 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos IV.2 e VI deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas.

4.10.5 - Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente como Sr. Pregoeiro, ou algum componente da Equipe de Apoio, situados na Praça Baronesa de Santa Eulália, 02 - Centro, Lorena/SP, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma;

4.10.6 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

4.11 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 4.8, supra.

4.12 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, o pregoeiro fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o item 5.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada.

4.13 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo pregoeiro, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.14 - Fica reservado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lorena o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente

certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.15 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Legislativo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, observando que todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame.

5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado da documentação mencionada anteriormente neste subitem; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; (se já não fora apresentado no momento do credenciamento, ou na entrega dos Anexos IV ou VI);

5.1.2 - Prova de inscrição no CNPJ/MF;

5.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito ou CPDEN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

5.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), ou de certidão positiva com efeitos de negativa, dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

5.1.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta

negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

5.1.7 - Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurançado trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo), conforme Anexo VII;

5.1.8 - Declaração de que não há fato impeditivo (Art. 87, inciso IV, da Lei Federal 8666/93) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes, conforme Anexo III;

5.1.9 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V;

5.1.10 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.11 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em, no máximo, 90 (noventa) dias da data do certame;

5.1.12 - Será admitido empresas que estejam em recuperação judicial ***nos termos da súmula 50 do TCE/SP***, apresentando o plano de recuperação já homologado pelo Juiz de direito;

5.2 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

5.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/CPL/2023
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.4 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa; sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, ***com exceção a disposição prevista na súmula 50 do TCE/SP***; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Lorena. Também não poderão participar desse certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder

Público e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

5.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente), e esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicados para tal.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo VI, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' todos os documentos referentes à regularidade fiscal (itens 5.1.4 a 5.1.6 deste edital), sob pena de desclassificação se assim não o fizerem; todavia, apresentada a declaração retro mencionada (Anexo VI), eventual restrição poderá ser sanada após a homologação do resultado do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Câmara Municipal de Lorena convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação.

5.9 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro desta Câmara de Vereadores pelo e-mail licitacoes@camaralorena.sp.gov.br não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

6.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

7.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII, sendo os adjudicatários chamado via postal com Aviso de Recebimento, por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, a celebrá-lo em até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

7.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

7.1.1.1- Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

7.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos, que até então estavam incompletos e/ou vencidos, devidamente regularizados.

7.1.3 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

7.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Câmara Municipal de Lorena o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

7.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Lorena tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Câmara Municipal de Lorena poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 7.2, supra.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 - Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos, e da contratação deles decorrente.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item 5.8 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

9.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 7.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo IV.1 ou IV.2 - conforme o caso) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

9.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

9.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

9.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

9.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.1.8 - A multa do item 9.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do item 4.11 desse instrumento convocatório, ou seja, o segundo, ou subsequente, classificado em preços.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e Anexos II e IV devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

10.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

10.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.

10.5 - Os envelopes contendo 'documentação' das empresas desclassificadas e das empresas classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

10.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Presidente da Câmara.

10.7 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Câmara de Lorena.

10.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

10.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

10.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

10.11 – Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outro.

10.12. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Lorena, em 05 de abril de 2023.

Fábio Cesar Fernandes Longuinho

Presidente da Câmara Municipal de Lorena

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO I.1
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para execução da pintura do prédio da Câmara Municipal de Lorena, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e nos anexos.

Item	Quant.	Und.	Descrição técnica minuciosa do material/serviço
01	452	M²	Pintura de alvenarias externa (acrílico fosco)
02	2901,76	M²	Pintura de alvenarias interna (acrílico fosco)
03	92,71	M²	Pintura de janelas e portas de ferro (esmalte sintético)
04	92,71	M²	Pintura de grades de janelas de ferro (esmalte sintético)
05	257,04	M²	Pintura de portas de madeira, sendo 51 portas medindo 0,80 x 2,10 metros com batente (esmalte sintético)
06	12	M²	Pintura de corrimão de escada (esmalte sintético)
07	50,4	M²	Pintura de barrados de alvenaria (esmalte sintético)
08	260	M²	Pintura de grade frontal, sendo 130 metros de grade com 02 metros de altura, 03 em 03 metros uma coluna em ferro quadrado medindo 100 x 100 mm com 02 metros de altura, de 10 em 10 cm metalon 30 x 20 com 02 metros de altura e mais 130 metros de metalon 30 x 20 (esmalte sintético)
09	9,42	M²	Pintura de ferro redondo 100 x 100 mm 03 metros de altura (esmalte sintético)
10	18	M²	Pintura de ferro quadrado 75 x 50 mm (esmalte sintético)
11	28	M²	Pintura de ferro quadrado 50 x 50 mm (esmalte sintético)
12	375	M²	Pintura do piso (tinta emborrachada)

Informações adicionais:
É de responsabilidade da empresa contratada:
- fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários para execução do serviço;
- preparação dos locais antes da aplicação das tintas, incluindo raspagem e consertos em pontos esburacados;
- limpeza dos locais e remoção dos restos de materiais após a conclusão do serviço de pintura;
- e, por fim, os empregados devem estar uniformizados, contendo nome da empresa.

Fornecimento único e imediato.
Prazo máximo de entrega: 90 dias (podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos).
Forma de pagamento: por medição em duas etapas (50% e 100%).
Prazo de pagamento: até 30 dias após liquidação de nota fiscal.
Local de entrega: Câmara Municipal de Lorena, Praça Baronesa Santa Eulália, n° 02, Centro, Lorena/SP.

Especificação das tintas a serem utilizadas:
ÁREA INTERIOR E EXTERIOR: Tinta acrílica fosca, antimofo, cor a definir, exterior-interior – Premium, com as seguintes especificações técnicas: Norma ABNT: NBR 11702 – Tipo 4.2.5; COV: menor ou igual a 36,0 g/L; Sólido/Peso: faixa maior ou igual a 29-48%; Sólido/Volume: faixa maior

ou igual a 20-32%; Densidade: faixa maior ou igual a 1,214-1,274 g/cm³; Acabamento: fosco; e Rendimento: máximo maior ou igual a 60 m² por galão; Diluição: 10-30% de água. Fabricantes e linhas de referência: Coral Sol & Chuva, Qualyvinil Interior Exterior ou similar dentro das mesmas especificações técnicas.

PORTAS, JANELAS, GRADES, CORRIMÃO, BARRADOS EM ALVENARIA E FERROS EM GERAL: Tinta esmalte sintético brilhante, cor a definir, com as seguintes especificações técnicas: Norma ABNT: NBR 11702 – Tipo 4.2.1; COV: menor ou igual a 487,83 g/L; Sólido/Peso: faixa maior ou igual a 44-57,35%; Sólido/Volume: faixa maior ou igual a 37-51%; Densidade: faixa maior ou igual a 1,02-1,06 g/cm³; Acabamento: brilhante; e Rendimento: máximo maior ou igual a 50 m² por galão; Diluição: 10-30% de água. Fabricantes e linhas de referência: Suvinil esmalte sintético brilhante, Coral esmalte sintético Coralit tradicional alto brilho ou similar dentro das mesmas especificações técnicas.

PISO: Tinta acrílica elástica e impermeável indicada para pinturas externas e internas de alvenaria e concreto. Composição básica: tinta formulada à base de resinas acrílicas com características elásticas, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas inertes, aditivos e água. Textura: fosco. Dados técnicos: classificação norma ABNT NBR 11702: 4.5.8 Atende Norma Técnica ABNT NBR 15079 – Especialidades resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva: mínimo 40 ciclos – ABNT NBR 14940 Cobertura seca: mínima 5 m²/litro – ABNT NBR 14942 Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% - ABNT NBR 14943 Peso específico: 1,15 – 1,25 g/cm³.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO - I.2
TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

I - OBJETO: Contratação de empresa para execução da pintura do prédio da Câmara Municipal de Lorena, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e nos anexos.

II -DISCRIMINAÇÃO

II.1 - Discriminação (mínima) na Proposta

Item	Quant.	Und.	Descrição técnica minuciosa do material/serviço	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
01	452	M²	Pintura de alvenarias externa (acrílico fosco)			
02	2901,76	M²	Pintura de alvenarias interna (acrílico fosco)			
03	92,71	M²	Pintura de janelas e portas de ferro (esmalte sintético)			
04	92,71	M²	Pintura de grades de janelas de ferro (esmalte sintético)			
05	257,04	M²	Pintura de portas de madeira, sendo 51 portas medindo 0,80 x 2,10 metros com batente (esmalte sintético)			
06	12	M²	Pintura de corrimão de escada (esmalte sintético)			
07	50,4	M²	Pintura de barrados de alvenaria (esmalte sintético)			
08	260	M²	Pintura de grade frontal, sendo 130 metros de grade com 02 metros de altura, 03 em 03 metros uma coluna em ferro quadrado medindo 100 x 100 mm com 02 metros de altura, de 10 em 10 cm metalon 30 x 20 com 02 metros de altura e mais 130 metros de metalon 30 x 20 (esmalte sintético)			
09	9,42	M²	Pintura de ferro redondo 100 x 100 mm 03 metros de altura (esmalte sintético)			
10	18	M²	Pintura de ferro quadrado 75 x 50 mm (esmalte sintético)			
11	28	M²	Pintura de ferro quadrado 50 x 50 mm (esmalte sintético)			
12	375	M²	Pintura do piso (tinta emborrachada)			
					VALOR TOTAL	

Especificação das tintas a serem utilizadas:
ÁREA INTERIOR E EXTERIOR: Tinta acrílica fosca, antimofo, cor a definir, exterior-interior – Premium, com as seguintes especificações técnicas: Norma ABNT: NBR 11702 – Tipo 4.2.5; COV: menor ou igual a 36,0 g/L; Sólido/Peso: faixa maior ou igual a 29-48%; Sólido/Volume: faixa maior ou igual a 20-32%; Densidade: faixa maior ou igual a 1,214-1,274 g/cm³; Acabamento: fosco; e Rendimento: máximo maior ou igual a 60 m² por galão; Diluição: 10-30% de água. Fabricantes e linhas de referência: Coral Sol & Chuva, Qualyvinil Interior Exterior ou similar dentro das mesmas especificações técnicas.
PORTAS, JANELAS, GRADES, CORRIMÃO, BARRADOS EM ALVENARIA E FERROS EM GERAL: Tinta esmalte sintético brilhante, cor a definir, com as seguintes especificações técnicas: Norma ABNT: NBR 11702 – Tipo 4.2.1; COV: menor ou igual a 487,83 g/L; Sólido/Peso: faixa maior ou igual a 44-57,35%; Sólido/Volume: faixa maior ou igual a 37-51%; Densidade: faixa maior ou igual a 1,02-1,06 g/cm³; Acabamento: brilhante; e Rendimento: máximo maior ou igual a 50 m² por galão; Diluição: 10-30% de água. Fabricantes e linhas de referência: Suvinil esmalte sintético brilhante, Coral esmalte sintético Coralit tradicional alto brilho ou similar dentro das mesmas especificações técnicas.
PISO: Tinta acrílica elástica e impermeável indicada para pinturas externas e internas de alvenaria e concreto. Composição básica: tinta formulada à base de resinas acrílicas com características elásticas, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas inertes, aditivos e água. Textura: fosco. Dados técnicos: classificação norma ABNT NBR 11702: 4.5.8 Atende Norma Técnica ABNT NBR 15079 – Especialidades resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva: mínimo 40 ciclos – ABNT NBR 14940 Cobertura seca: mínima 5 m²/litro – ABNT NBR 14942 Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% - ABNT NBR 14943 Peso específico: 1,15 – 1,25 g/cm³.

II.1.1 - Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial), Agência n.º _____ e conta corrente n.º____

II.1.2 - Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame, bem como os dados de testemunha por parte dessa empresa.

II.2.2.1 – Assina pela empresa:_____
RG _____,CPF/MF_____
Endereço_____

II.2.2.2 – Testemunha pela empresa:_____
RG_____,CPF/MF_____
Endereço_____

III - OBSERVAÇÕES

Valor total da proposta:

Forma e prazo de entrega do material: Fornecimento único e prazo de até 90 dias após autorização de fornecimento.

Validade da proposta: 30 dias.

Adjudicação: global.

Forma de pagamento: em até 30 dias após liquidação de nota fiscal.

Local de entrega: Câmara Municipal de Lorena, Prédio Arnolfo de Azevedo.

IV - PREÇOS ESTIMADOS PELA EDILIDADE

ESPECIFICAÇÃO	R$
Contratação de empresa para execução da pintura do prédio da Câmara Municipal de Lorena, com fornecimento de material e mão de obra	R$87.588,29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A empresa _____sediada na Rua (Av., Al.,etc.)_____, cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente,proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante os procedimentos do Pregão Presencial nº__/___, ora sendo realizado pela Câmara de Vereadores de Lorena, o(a) Sr.(a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº___, inscrito no CPF/MF sob nº_____, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, bem como fazer nova proposta nos temos da Lei Complementar 123/06 desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seusdireitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado.*
*- conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*
2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.

PREGÃO PRESENCIAL N°02/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____sediada na Rua (Av., Al.,etc.)_____, cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (Art. 87, inciso IV, da Lei Federal 8666/93), nos três níveis de governo, para sua habilitação no pregão nº __/____, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Lorena, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nosautos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al.,etc.)_____, cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº __/___, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Lorena, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 5.1 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nosautos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al.,etc.)_____, cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº __/___, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Lorena, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 5.1 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais serão provados no momento da formalização do eventual ajuste decorrente deste certame, nos termos autorizados pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente ao Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99

A empresa _____sediada na Rua (Av., Al.,etc.)_____, cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº __/___, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Lorena, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente ao Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al.,etc.)_____, cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº __/___, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Lorena, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____sediada na Rua (Av., Al.,etc.)_____, cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão nº __/___, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Lorena, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DA PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS ANEXOS.

CONTRATO Nº ..... / .....

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e três, na Sede da Câmara, situada na Praça Baronesa de Santa Eulália, 02 – Centro, Lorena/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA, inscrita no CNPJ/MF sob nº º51.627.438/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Cesar Fernandes Longuinho**, Presidente da Câmara de Vereadores, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº , bairro ___, município de ____/SP, representada pelo Sr._____, portador do RG , inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial nº __/____, processo administrativo nº___/____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Legislativo 02, de 01/02/10, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a execução da pintura do prédio da Câmara Municipal de Lorena, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e nos anexos.

Item	Quant.	Und.	Descrição técnica minuciosa do material/serviço	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
01	452	M²	Pintura de alvenarias externa (acrílico fosco)			
02	2901,76	M²	Pintura de alvenarias interna (acrílico fosco)			
03	92,71	M²	Pintura de janelas e portas de ferro (esmalte sintético)			
04	92,71	M²	Pintura de grades de janelas de ferro (esmalte sintético)			
05	257,04	M²	Pintura de portas de madeira, sendo 51 portas medindo 0,80 x 2,10 metros com batente (esmalte sintético)			
06	12	M²	Pintura de corrimão de escada (esmalte sintético)			
07	50,4	M²	Pintura de barrados de alvenaria (esmalte sintético)			
08	260	M²	Pintura de grade frontal, sendo 130 metros de grade com 02 metros de altura, 03 em 03 metros uma coluna em ferro quadrado medindo 100 x 100 mm com 02 metros de altura, de 10 em 10 cm metalon 30 x 20 com 02 metros de altura e mais 130 metros de metalon 30 x 20 (esmalte sintético)			
09	9,42	M²	Pintura de ferro redondo 100 x 100 mm 03 metros de altura (esmalte sintético)			
10	18	M²	Pintura de ferro quadrado 75 x 50 mm (esmalte sintético)			
11	28	M²	Pintura de ferro quadrado 50 x 50 mm (esmalte sintético)			
12	375	M²	Pintura do piso (tinta emborrachada)			

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___ de _____de 2023; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

2.1. - O (a) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato, dentro dos limites do Artigo 65 e em seus parágrafos, incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os materiais.

3.3 - O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e correção do(s) material(ais) entregue(s).

3.4 - Entrega do objeto em até 90 (noventa) dias, tão logo autorizada pela Câmara Municipal de Lorena, e após assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$_____(_____).

4.2 - Foi emitida no dia __/___/____ a Solicitação de Pré-Empenho, por conta da dotação orçamentária: 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 01 - TESOURO; 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, conforme **PRÉ-EMPENHO N.°00005/2023**

- 01 de 29 de março de 2023, no valor de R$87.588,29 (Oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), bem como, **NOTA DE EMPENHO Nº __/2023,** datada de ___/___/___, no valor de R$ _____, por conta da dotação orçamentária: 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 01 - TESOURO; 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.4- Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, e nos termos da proposta apresentada, o pagamento será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA, através do Banco_____, Agência _____, C/C_____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A entrega do objeto/serviço deverá ser realizada no período descrito no **anexo I** do Edital, com todos os tributos, fretes, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

5.2 - A entrega do objeto/serviço será diretamente na Câmara Municipal de Lorena/SP, localizada na Praça Baronesa de Santa Eulália, nº 02, Centro, Município de Lorena/SP.

5.2.1 - A entrega do objeto somente será efetivada após o Termo de Entrega Definitivo elaborado por fiscal que será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

5.3 - Constatadas irregularidades pelo servidor designado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, este poderá:

5.3.1 - Rejeitá-lo se não corresponder às especificações constantes do **Anexo I** do Edital licitatório, determinando sua substituição/correção;

5.4 - Em caso de desconformidade com o **Anexo I**, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da comunicação à Contratada para regularização ou substituição.

5.5 - Após a entrega do produto/serviço e da atestação do Termo de Entrega Provisória pelo fiscal do contrato, a Nota Fiscal será emitida e encaminhada para pagamento.

5.6 - A entrega definitiva não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos materiais/serviços fornecidos.

5.7. O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dos serviços/materiais objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos mesmos.

6.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.3 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus

prepostos, se e quando necessários.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Câmara Municipal de Lorena.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

6.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.8 - A CONTRATADA compromete-se a encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários para o email **gestordecontratos@camaralorena.sp.gov.br**, ou entregá-la impressa aos cuidados do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que estas prejudiquem a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em

sua redação atual.

7.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos seguintestermos:

7.2.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 7.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo IV.1 ou IV.2 - conforme o caso) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

7.2.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados daintimação.

7.2.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

7.2.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seuobjeto.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos materiais, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou as de eventuais subcontratadas, contratadas, sem que essa fiscalização

importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO

11.1 - Fica nomeada a servidora Elaine Vieira de Sá Santos como Gestora de Contratos e o(a) servidor(a)_____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lorena, ___ de _____ de 2023.

FÁBIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
Presidente da Câmara Municipal de Lorena
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____
Nome, assinatura e documento de identidade

2) _____
Nome, assinatura e documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO IX

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 3.6 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al.,etc.)_____, cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º __/2023**, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Lorena, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Câmara, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada, na forma de Anexo X.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente ao Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP**
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lorena/SP, ___/___/_____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: 344.582.588-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: 344.582.588-26
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: 344.582.588-26
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: 344.582.588-26
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

RECIBO DE EDITAL
(retirado na Câmara)

A empresa _____,

com endereço para correspondência _____,

na cidade de _____.

Fone (0xx) _____.

Email: _____.

RECEBEU o edital do pregão n.º02/2023 cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução da pintura do prédio da Câmara Municipal de Lorena, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e nos anexos.

Nome por extenso:_____

Assinatura:_____

Data:_____.

RECIBO DE EDITAL
(retirado pela Internet)

A empresa _____,

com endereço para correspondência _____,

na cidade de _____.

Fone (0xx) _____.

Email: _____.

RECEBEU o edital do pregão nº02/2023, via download, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução da pintura do prédio da Câmara Municipal de Lorena, com fornecimento de material e mão de obra, onforme especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e nos anexos.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Câmara, devidamente preenchido e assinado para o e-mail: licitacoes@camaralorena.sp.gov.br.

2 - A não remessa deste recibo, como acima estabelecido, eximirá a Câmara Municipal de Lorena da responsabilidade de comunicação direta a essa empresa de eventuais modificações que venham a ocorrer no pregão presencial de que se cuida, antes da fase de entrega dos envelopes